



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

LEI N.º183/2018
10 DE OUTUBRO DE 2018

PUBLICADO

10 / 10 / 2018

Williene Silva Santos

Altera a Lei Municipal n. 171/2018, de 01 de
Março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, §2º, da Lei Municipal n. 171/2018, passará a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

§2º A representação da Sociedade Civil no COMSEA
deverá orientar-se pelos seguintes critérios:

- a- atuação relevante da entidade no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- b- representação da diversidade regional nos vários segmentos;
- c- garantia do equilíbrio de gênero;
- d- representação da diversidade étnico-racial;
- e- participação direta dos grupos mais vulneráveis;

8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, em de
de 2018.


Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal